SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003703-77.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Homologação de Transação Extrajudicial - Prestação de Serviços

Requerente: Luiz Henrique da Cunha Jorge e outro

Requerido: Petrina Pereira Sfaglioni

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pelo exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 24 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA